

ESTADO MINAS GERAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

EXERCÍCIO

1.992.

LEI Nº _____

-01-

"ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO"
=====

Estima a Receita e Fixa a Despesa da
Câmara Municipal de Itapeva-MG, para o
exercício de 1.992.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Orçamento da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1.992, estima a Receita em Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, de acordo com a seguinte discriminação:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	500.000,00
1.7 - Transferências Correntes	<u>23.500.000,00</u>
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	<u>25.000.000,00</u>

Art. 2º) - A Despesa da Câmara Municipal de Itapeva, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgão, Função de Governo e por Categoria Econômica, conforme o seguinte desdobramento:

ESTADO MINAS GERAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

EXERCÍCIO

1.992.

"ORÇAMENTO PROGRAMA."

-02-

a) DESPESA POR ÓRGÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA.....

25.000.000,00

25.000.000,00

TOTAL

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa.....

24.500.000,00

15 - Assistência e Previdência.....

500.000,00

25.000.000,00

TOTAL

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - Despesas Correntes.....

24.000.000,00

3.1 - Despesas de Custeio.....

24.000.000,00

3.2 - Transferências Correntes.....

-

4.0 - Despesas de Capital.....

1.000.000,00

4.1 - Investimentos.....

1.000.000,00

25.000.000,00

TOTAL

Art. 3º) - Durante a execução orçamentária, poderá o Legislativo Municipal abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ESTADO MINAS GERAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

EXERCÍCIO

1.992.

"ORÇAMENTO PROGRAMA."

-03-

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.992.

Câmara Municipal de Itapeva - MG.

JOAQUIM DE ARAUJO.

-Presidente-

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA.

-Vice-Presidente-

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS.

-Secretário-